

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 53/2006 de 25 de Maio de 2006

Entre as competências da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar encontram-se as relativas à promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril;

Considerando que na prossecução de tal atribuição assumem particular importância os centros de interpretação ambiental, enquanto estruturas que visam proporcionar um serviço de apoio e informação aos visitantes, e as ecotecas, enquanto espaços didácticos e pedagógicos em que é privilegiada a sensibilização, formação e informação em matéria de ambiente;

A Secretaria Regional do Ambiente e do Mar pretende proceder à adaptação de um edifício recentemente adquirido na zona histórica de Vila do Porto para instalação de um Centro de Interpretação e Ecoteca.

Nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a abertura de um concurso público para adjudicação da empreitada de “Construção do Centro de Interpretação e Ecoteca – Vila do Porto (Santa Maria)”, com o preço base de 674.900,00€ e com o prazo de execução de doze meses, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 47.º e nos n.ºs 1 e 3, alínea a), do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e na alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro.
2. Delegar, na Secretária Regional do Ambiente e do Mar, competências para autorizar a correspondente despesa, bem como aprovar a minuta do contrato a celebrar e nele outorgar em representação da Região e ainda para praticar todos os demais actos que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de Março, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro e nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e ainda nos artigos 4.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
3. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 4 de Maio de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.